



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

CONTRATO N. 23/2016

CONTRATO N. 23/16 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS
BRASIL S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com endereço na Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo – CEP: 04.578.000 - São Paulo - SP, CEP: 04.578-000, fone: (31) 3073-7300 / 8814-8596, email: apolocomercial@hembseguros.com.br, neste ato representada pelo Senhor Roberto Chateaubriand Filho, inscrito no CPF nº 917.951.417-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. 41/2015, nos autos do Processo Adm. Eletrônico nº 2271/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato formaliza e prorroga a contratação que se deu por meio da apólice nº 2007605, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para frota de veículos oficiais deste Regional, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato prorroga a vigência da apólice nº 2007605, cujo período inicial compreendeu-se entre 2/9/2015 a 1º/9/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em 2/9/2016 e término em 1º/9/2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado diretamente pela Contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de forma que todos os veículos pertencentes a frota do Contratante recebam cobertura securitária total, de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

4.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Única abrangendo também a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.3 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da apólice, após poderão sofrer os ajustes praticados pela SUSEPE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

4.5 O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da vigência da Apólice, devendo os reajustes seguintes obedecerem à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993).

4.6 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

4.7 Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

4.9 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor global de R\$ 121.257,74 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

5.1 Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

I - apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

II - disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção, conforme item 5 do Termo de Referência.

III - permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.

IV - providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela DSILS/SÇTS.

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VII - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência, bem como indicar corretor local para atender o Regional em caso de sinistro.

Obrigações da Contratante:

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

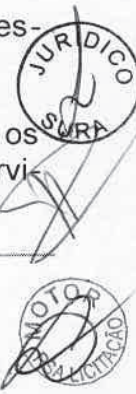
I - assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro.

II - permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

III - informar a Contratada, qualquer alteração na frota de veículos.

IV - fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto do Termo de Referência.

V - verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

VI - ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações do termo de referência.

VII - acompanhar e aprovar os serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa 339039.69, nota de empenho n. 2016-NE001107, de 30/08/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

7.1.2 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

7.2 - Das Multas

7.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

7.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

7.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

7.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Cláusula e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

8.3 No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.4 Na ocorrência da rescisão prevista no item 8.1, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 41/2015 que, simultaneamente;
 - a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2271/2015;
 - b) naquilo que não contrarie o interesse Público;
 - II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
 - III - nos preceitos do Direito Público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.
- 11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados por meio dos servidores **NILSON MARCELINO DA SILVA** e **REGINALDO DOS REIS BRITO**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N. 2271/2015

12.2 Os servidores indicados exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

12.3 Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

12.4 As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE — DO FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 31 de 08 de 2016.

Simão G. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

[Assinatura]
ROYAL & SUMALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A
CONTRATADA





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: Araújo Abreu Engenharia Norte Ltda . CNPJ 03.543.374/0001-41. Objeto: Conserto de compressor, com fornecimento de peças. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 12.366,00. Ratificação: Maria Eveline Fernandes Barreto - Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa Substituta, em 28/09/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Telemar Norte Leste S/A, CNPJ:33.000.118/0001-79; OBJETO: Contratação de serviço telefônico fixo comutado STFC local para atender integrantes da Justiça do Trabalho da 8ª Região no Estado do Pará; PROCESSO TRT8 n: 1550/2016; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.133,04 (cento e vinte e sete mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos); PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 36/2016; DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2016; pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e, o Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes e a Sra. Yaeko Osawa Chagas, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16.0.000000216-3. Contrato nº 129/2016. Contratantes: TRT da 10ª Região e CVP Comercial de Veículos e Peças Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção de veículos por concessionária autorizada. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: da assinatura até 04/03/2018. Assinatura: 29/09/2016. Valor Total: R\$ 6.930,24. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.30.39, vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Nota de Empenho: 2016NE001393, de 19/09/2016. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: José Franco de Paiva, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 15.0.000009053-8. Objeto: contratação de curso de Formação de Analistas de Treinamento para os servidores da Escola Judicial do TRT da 10ª Região. Fundamento: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8666/93. Valor: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV. Declaração: GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS, Secretário de Administração, em 26/09/2016. Ratificação: BRASILINO SANTOS RAMOS, Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT 10ª Região, em 27/09/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 16.0.000006959-4. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2012. Partes: TRT da 10ª Região e DF Turismo e Representações Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 02/01/2017 a 01/01/2018. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elementos de Despesa 33.90.33.01 e 33.90.33.02. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 28/09/2016. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada Hugney Silva Vellozo - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 - UASG 080002

Nº Processo: MA-663/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigilância armada para as dependências do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/09/2016 de 08h00 às 14h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, 546, 2º Andar Centro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-31-2016. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA NORMA BENTES DINIZ
Diretora da Divisão de Licitações e Contratos

(SIDEC - 29/09/2016) 080002-00011-2016NE000020

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 12/2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMO-LOGAÇÃO da licitação supracitada destinada à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para diagramação, impressão e encadernação da Revista do TRT da 11ª Região, adjudicada em favor da empresa SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO-ME, CNPJ 04.030.231/0001-07, pelos valores de R\$ 4.550,00(item 1)e R\$ 5.400,00(item 2).

(SIDEC - 29/09/2016) 080002-00011-2016NE000020

PREGÃO Nº 29/2016

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMO-LOGAÇÃO da licitação supracitada destinada à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em subestações abaixadoras de tensão deste Tribunal, adjudicada em favor da empresa SERV-CONSTRUTORA LTDA.-ME, CNPJ 04.744.916/0001-07 pelo valor total de R\$ 19.008,00.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

(SIDEC - 29/09/2016) 080002-00011-2016NE000020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016

Processo TRT n.º 9.080/2016 - Pregão Eletrônico n.º 06/2016. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo - limpeza e produtos de higienização, objetivando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Ata n.º 14/2016. Item: 02 - Purificador de ar (desodorizador ambiental), aerosol, sem cfc/gás ofensivo à camada de ozônio, nas seguintes fragâncias/quantidades: jasmim - 2.000; floral - 2.000 capacidade 400 ml, apresentando certificado de desempenho ambiental e registro da anvisa. Marca/Fabricante: ULTRAFRESH - DOM LINE. Quantidade Registrada: 4.000 (quatro mil) tubos. Valor Unitário Registrado: R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos). Fornecedor: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - EPP (CNPJ: 09.617.964/0001-58). Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral de Secretaria Substituto, pelo Tribunal, e Stanley de Oliveira Cipriano, Sócio-Proprietário, pela Empresa. Data da assinatura: 29/09/2016. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 28/09/2017. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016

Processo TRT n.º 9.080/2016 - Pregão Eletrônico n.º 06/2016. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo - limpeza e produtos de higienização, objetivando atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Ata n.º 15/2016. Item: 03 - Flanela de tecido 100% algodão, de cor amarela de tom forte, lisa, medindo 40 cm x 60 cm. Marca: RAINHA DO VALE. Quantidade Registrada: 2.000 (duas mil) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos); Item: 05 - Esponja para limpeza dupla face (fibra e espuma) formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. multiuso, higiênica, embalagem com uma (01) unidade. Marca: WISH. Quantidade Registrada: 2.000 (duas mil) unidades. Valor Unitário Registrado: R\$ 0,38 (trinta e oito centavos). Fornecedor: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 07.227.808/0001-55). Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral de Secretaria Substituto, pelo Tribunal, e Maria Lúcia de Souza Bidô, Sócia Administradora, pela Empresa. Data da assinatura: 29/09/2016. Vigência da Ata: 29/09/2016 a 28/09/2017. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016
AO CONTRATO TRT Nº 23/2015

Processo TRT n.º 11.785/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região. Contratada: TRESS - Terceirização e Locação de Mão de Obra Ltda. - EPP (CNPJ n.º 24.217.010/0001-41). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n.º 23/2015, conforme previsto em sua cláusula quinta, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de outubro de 2016, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2016. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral da Secretaria Substituto, pelo Contratante, e Ivaniito Guilhermino da Silva, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 23/2016

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2271/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Objeto: formalização e prorrogação da contratação que se deu por meio da apólice nº 2007605, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de veículos. Vigência: início em 2/9/2016 e término em 1º/9/2017. Assinado: 31/8/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 3390.39.69, perfazendo o valor gobl de R\$ 121.257,74. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e, de outro, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, representante da contratada.

CONTRATO Nº 25/2016

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 2154/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SOMPO SEGUROS S.A. CNPJ: 061.383.493/0001-80. Objeto: formalização e prorrogação da contratação que se deu por meio da apólice nº 1800097584-1, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os prédios, instalações e equipamentos indispensáveis ao funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: início em 14/9/2016 e término em 13/9/2017. Assinado: 14/9/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6514, natureza da despesa: 3390.39.69, perfazendo o valor gobl de R\$ 16.649,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e, de outro, Sr. Farid Eid Filho e o Sr. Sven Robert Will, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO Nº 370/16 - Objeto: Eventual aquisição de coffee-break. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 11h, do dia 14/10/16, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES Coordenadoria de Licitações, das 11 às 17 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, Campinas - SP e no site acima.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Assistente de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO

EDITAL Nº 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016
RESULTADO FINAL VIII CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO
SUBSTITUTO

A Desembargadora Presidente do Tribunal e da Comissão Central do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 21ª Região da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que não foi interposto nenhum recurso contra as notas de títulos atribuídas aos candidatos aprovados na prova oral, TORNA PÚBLICO o resultado final do concurso (por ordem de classificação), conforme segue:

1º 4749-0 GUILHERME MAYER AMIN

POS(P1)	PD(P3)	PPS(P3)	PO(P2)	TÍT(P1)	MF
7,80	6,17	7,00	8,00	1,50	6,481

2º 3417-7 LAIS MANICA

POS(P1)	PD(P3)	PPS(P3)	PO(P2)	TÍT(P1)	MF
8,20	6,50	6,00	7,50	2,00	6,270

3º 3970-5 LAÍS RIBEIRO DE SOUSA BEZERRA

POS(P1)	PD(P3)	PPS(P3)	PO(P2)	TÍT(P1)	MF
8,10	6,00	6,00	7,83	2,25	6,201

POS - Prova objetiva seletiva PO - Prova oral P1 - Peso 1
PD - Prova discursiva TÍT - Títulos P2 - Peso 2
PPS - Prova prática de sentença MF - Média final P3 - Peso 3

JOSEANE DANTAS DOS SANTOS